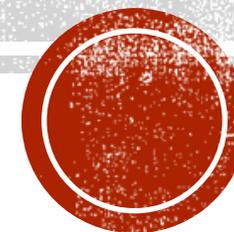


# DIREITOS HUMANOS: TEORIAS CRÍTICAS

Abordagem introdutória dos pontos 1, 2 e 3 do Edital da DPE/SP (a partir do VII concurso/2015) sobre Direitos Humanos



Profa. Ma. Júlia Lenzi Silva  
julialenzisilva@gmail.com

# PONTOS DE TEORIA CRÍTICA NO EDITAL DA DPE/SP

- Edital pioneiro em incluir a perspectiva crítica e histórica acerca dos direitos humanos, não pautando-se exclusivamente pela abordagem normativista/dogmática (tratados internacionais e jurisprudência das Cortes Internacionais)
- Tem influenciado a adoção desse mesmo tipo de abordagem em outros estados (não com a mesma profundidade ou relevância) – Ex: Pernambuco e Espírito Santo

## **1. Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos.**

(Sugestão de livro: TRINDADE, José Damião de Lima Trindade. **História social dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Peirópolis, 2011).

**2. A sacralidade da pessoa e a dignidade humana.** (Debate sobre o universal e o particular – problematização da visão ocidentalizada acerca dos Direitos Humanos diante de pluralidade, riqueza e complexidade da experiência humana no mundo)



**3. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos.** Os direitos naturais do jusnaturalismo racional e do contratualismo moderno. Os direitos fundamentais do juspositivismo. Teoria crítica dos Direitos Humanos. A denúncia da mistificação ideológica dos direitos humanos abstratos. A dificuldade de reconstrução dos direitos humanos na era da biopolítica: os limites da cidadania como direito a ter direitos, estado de exceção e campo de concentração como paradigmas políticos modernos. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias, estatais e monistas X pré-violatórias, existenciais e pluralistas para a proteção dos Direitos Humanos. Efeito encantatório e usos políticos dos Direitos Humanos: intervenções humanitárias e imperialismo dos Direitos Humanos (universalismo, relativismo e hermenêutica diatópica). As tensões da Modernidade ocidental e as tensões dos Direitos Humanos: da colonialidade à descolonialidade. Os Direitos Humanos na zona de contato entre globalizações rivais. Os Direitos Humanos como bandeiras de lutas dos movimentos sociais. A reconstrução contra-hegemônica dos Direitos Humanos: Direitos Humanos interculturais, pósimperiais e descoloniais no horizonte pós-capitalista.



# QUEM FOI O ÚLTIMO EXAMINADOR DE DIREITOS HUMANOS?

- **Caio Jesus Granduque José:** Defensor Público do Estado de São Paulo. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Graduado e Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP).
- As questões elaboradas conglobam conhecimentos literários (Albert Camus, "O Estrangeiro"), de conjuntura política-econômica-social (necessário atualização constante), poesias, letras de músicas (de Chico Buarque a Criolo) – interpretação de texto é MUITO IMPORTANTE!

## ▪ Algumas produções teóricas:

GRANDUQUE JOSÉ, C. J. . **A construção existencial dos direitos humanos**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2012. v. 1. 232p . (Livro)

GRANDUQUE JOSÉ, C. J. **As caravanas: para Chico e Camus, o mediterrâneo também é aqui**. 2017. <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/19/as-caravanas-para-chico-e-camus-o-mediterraneo-tambem-e-aqui/>>.

GRANDUQUE JOSÉ, C. J. . **De acusados de vadiagem a condenados à liberdade:** breve narrativa do estado de exceção vivido pela população em situação de rua em Franca/SP. Revista da EMERJ , v. 18, p. 291-305, 2015. < [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista67/revista67\\_291.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista67/revista67_291.pdf)>.

GRANDUQUE JOSÉ, C. J. . **Reinventar o acesso à justiça em tempos de transição paradigmática:** notas sobre o papel da Defensoria Pública de São Paulo e dos novos movimentos sociais na descolonização da justiça no Brasil. O Direito Alternativo , v. 2, p. 64-85, 2013. <<https://ojs.franca.unesp.br/index.php/direitoalternativo/article/view/664/792>>.



## EXEMPLOS DE QUESTÕES COBRADAS NÓ ÚLTIMO CONCURSO

**(DPESP, VII Concurso, 2015, Direitos Humanos)** “Se há um direito humano à vida e à integridade física, como se pode aceitar então, com anuência, que as intervenções militares ocidentais matem mais pessoas inocentes que as atrocidades dos ditadores e dos terroristas? Os EUA, é o que se diz, utilizam os direitos humanos apenas como pretexto para os interesses totalmente profanos do poder e da economia; não lhes interessa a situação jurídica da população, mas apenas o petróleo. E por isso, assim prossegue o argumento, há dois pesos e duas medidas: em toda parte onde os detentores do poder se destacam pelo bom comportamento, deixando por exemplo que os bombardeiros norte-americanos estacionem em seus territórios (como na Turquia, provavelmente, ou na Arábia Saudita), a automeada polícia mundial ocidental não há de objetar nada contra a pilhagem, a perseguição e a chacina de grupos inteiros da população ou contra as condições ditatoriais.” (KURZ, Robert. Paradoxos dos direitos humanos. Folha de São Paulo, São Paulo, 16 mar. 2003. Caderno Mais!, p. 9-11) O excerto acima é relacionado ao

- A) Multiculturalismo dos direitos humanos.
- B) Universalismo de confluência dos direitos humanos.
- C) Imperialismo dos direitos humanos.**
- D) Relativismo dos direitos humanos.
- E) Universalismo dos direitos humanos.



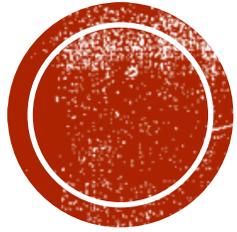
(DPE/SP; VII Concurso, 2015, Direitos Humanos) Considere as letras de música abaixo.

- “Pai, afasta de mim esse cálice Pai, afasta de mim esse cálice Pai, afasta de mim esse cálice De vinho tinto de sangue Como beber dessa bebida amarga Tragar a dor, engolir a labuta Mesmo calada a boca, resta o peito Silêncio na cidade não se escuta De que me vale ser filho da santa Melhor seria ser filho da outra Outra realidade menos morta Tanta mentira, tanta força bruta Como é difícil acordar calado Se na calada da noite eu me dano Quero lançar um grito desumano Que é uma maneira de ser escutado Esse silêncio todo me atordoa Atordoados eu permaneço atento Na arquibancada pra a qualquer momento Ver emergir o monstro da lagoa De muito gorda a porca já não anda De muito usada a faca já não corta Como é difícil, pai, abrir a porta Essa palavra presa na garganta Esse pileque homérico no mundo De que adianta ter boa vontade Mesmo calado o peito, resta a cuca Dos bêbados do centro da cidade Talvez o mundo não seja pequeno Nem seja a vida um fato consumado Quero inventar o meu próprio pecado Quero morrer do meu próprio veneno Quero perder de vez tua cabeça Minha cabeça perder teu juízo Quero cheirar fumaça de óleo diesel Me embriagar até que alguém me esqueça” (Cálice. Chico Buarque e Gilberto Gil. 1973)
- “Como ir pro trabalho sem levar um tiro Voltar pra casa sem levar um tiro Se as três da matina tem alguém que frita E é capaz de tudo pra manter sua brisa **Os saraus tiveram que invadir os botecos Pois biblioteca não era lugar de poesia** Biblioteca tinha que ter silêncio, E uma gente que se acha assim muito sabida Há preconceito com o nordestino Há preconceito com o homem negro Há preconceito com o analfabeto Mas não há preconceito se um dos três for rico, pai. A ditadura segue meu amigo Milton A repressão segue meu amigo Chico **Me chamam Criolo e o meu berço é o rap Mas não existe fronteira pra minha poesia, pai.** Afasta de mim a biqueira, pai Afasta de mim as biate, pai Afasta de mim a cocaine, pai Pois na quebrada escorre sangue, pai. Pai Afasta de mim a biqueira, pai Afasta de mim as biate, pai Afasta de mim a coqueine, pai. Pois na quebrada escorre sangue” (Cálice. Criolo Doido. 2010)

A partir das letras de música acima, é INCORRETO afirmar:

- (A) Criolo alerta para a persistência da barbárie da violência e das execuções sumárias nas periferias brasileiras em pleno regime democrático, sobretudo em razão da “guerra contra as drogas”. (
- (B) Chico Buarque e Gilberto Gil denunciam as violações de direitos de que eram vítimas os opositores políticos do regime ditatorial, enquanto Criolo demonstra que essas violações perduram ao vifimizarem os excluídos sociais.
- (C) Cálice, composta por Chico Buarque e Gilberto Gil, realiza uma crítica à ausência de liberdade de expressão, à tortura e aos assassinatos perpetrados pela ditadura civil-militar.
- (D) Ambas as canções retratam um cotidiano de violação aos direitos civis e políticos, ainda que versem sobre momentos históricos distintos.
- (E) **Criolo denuncia a sonegação de direitos sociais, econômicos e culturais para a periferia e não vislumbra a possibilidade de realização de quaisquer desses direitos pela sociedade civil organizada.**





# PONTO DE PARTIDA: O QUE SE ENTENDE POR “TEORIAS CRÍTICAS”?

“A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.”

Eduardo Galeano citando Fernando Birri - In "Sangue Latino"  
[https://www.youtube.com/watch?v=w8rOUoc\\_xKc](https://www.youtube.com/watch?v=w8rOUoc_xKc)

- Não há “uma” teoria crítica, trata-se de um movimento heterogêneo, mas todas elas apresentam **pontos em comum** (David Sanchez Rubio)
- I. Fontes: **Filosofias da Suspeita** – contestam a onipresença e a infalibilidade da razão humana (não deterministas/ históricas) – Marx; Foucault e Nietzsche como referenciais teóricos “matrizes”
  - O nome “teoria crítica” foi desenvolvido pela Escola de Frankfurt, que questionava a racionalidade humana. Portanto, as teorias críticas são inconformistas, não concordam com o empirismo posto, com o *status quo*, orientando-se pelo utópico.
- II. **Autocríticas** (conhecentes): Reconhecem a parcialidade de todo mirar – não se pode orientar por dogmas (não dogmática), devendo-se revirar sempre os seus pressupostos em busca da coerência (Práxis como critério de verdade)
- Obs: “Todo universal é um particular universalizado” - portanto, quando falamos em universalismo, é preciso dizer de qual universalismo estamos falando – (quem dita “o universal?”)



- III. Inconformistas:** espírito utópico-transformador – Pluralizar a condição humana e gerar diferentes mundos; a historicidade como ponto de partida denuncia a naturalização e a “eternização do presente” (a realidade sempre ultrapassa a teoria...).
- IV. Fé antropológica no ser humano:** essa fé é no ser humano *com nome e sobrenome*, considerando o indivíduo em toda a sua peculiaridade – esse deve ser sempre o referencial (seres humanos de carne, osso, sangue, sonhos e lágrimas)
- V. Perspectiva Interdisciplinar:** múltiplos discursos e saberes, mesmo que eles não sejam considerados “científicos”, pois a ciência não é o único meio de interpretar a realidade. (**saberes das populações tradicionais** – agricultura, medicina, relação entre o ser humano e a natureza)

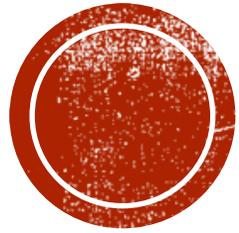


**III. Ícones e conceitos próprios das teorias críticas:** elaborados com a função de analisar quem, quando e como ocorrem as relações de poder que hierarquizam a realidade, buscando construir insumos para transformar essa realidade de opressão (linguagem também é poder: familiarizar-se com os termos utilizados pelas teorias críticas)

**IV. Contestar os processos de naturalização e normalização das produções/criações humanas:** é o homem quem histórica e socialmente constrói os signos e seus significados – *Denúncia de como se homogeneiza e de como se hegemoniza naturalizando e normalizando certas criações humanas. (“ideologia de gênero”)*

## O QUE É IDENTIDADE DE GÊNERO





# “AULA DE INQUIETAÇÃO”

“Começar a pensar é começar a ser atormentado”  
(Albert Camus, O mito de Sísifo)

# ELITISMO X EDUCAÇÃO POPULAR

- **Monocultura do saber científico** (universidades) – marginaliza e desacredita outros saberes socialmente construídos (saberes contextualizados, úteis e ancorados em práticas de transformação social emancipatórias)
  - **David Sanches Rubio:** Conto do sábio que perde as chaves em um lugar escuro e somente as procura em outro, onde há luz.
- Os direitos e os direitos humanos somente são por nós conhecidos por intermédio dos mesmos paradigmas: a Norma, o discurso dos juristas, os muros da Universidade. Essa concepção deixa na escuridão (intencionalmente) inúmeras outras questões pertinentes.
- Os direitos humanos não podem estar reduzidos a concepção estreita de “garantias estatais positivadas”, embora essa dimensão também seja importante (aparentemente, esse é o único “lugar iluminado”).



# REBELDIA COMPETENTE (BOAVENTURA)

- **Protagonismo do conhecimento nas ações transformadoras** – superação da dicotomia entre teoria e prática (práxis) e o compromisso do conhecimento com os excluídos, os subalternos, os marginalizados de toda a sorte (libertação de todas as carências e todas as formas de opressão)

- **Conhecimento-emancipação:**

- a) **Crítica da razão indolente:** incapaz de pensar o presente, desperdiçando a experiência (ciência como dogma)

Ignorância x saber: modo de legitimar exclusões culturais, explorações, dominações, etc.

***Ecologia dos Saberes:*** a ignorância pode resultar de processos de esquecimento e desaprendizagem (“história dos vencedores”, p. ex.) – a Ignorância só é uma forma desqualificada de ser e de fazer quando o que se aprende vale mais do que o que se esquece:

**“A característica distintiva do conhecimento hegemônico (práticas científicas ocidentais) é poder impor a sua ignorância aos outros conhecimentos”**



**b) Crise da modernidade:** o projeto da modernidade julgava possível o desenvolvimento harmonioso da regulação e da emancipação e racionalização completa da vida individual e coletiva

### **Pilar da Regulação (3 princípios)**

1. Estado (obrigação vertical – soberania)
2. Mercado (obrigação horizontal – individualista e antagônica)
3. Comunidade (solidariedade horizontal)

### **Pilar da Emancipação ( 3 lógicas de autonomia racional)**

1. A racionalidade expressiva das artes
2. A racionalidade cognitiva instrumental da ciência e da técnica (ciência que geraria progressos “para todos”)
3. A racionalidade prática da ética e do direito

O **princípio do Mercado** e a lógica da **racionalidade cognitiva instrumental** acabam “colonizando” os demais, rompendo com as promessas de “bem-estar”, “justiça” e “igualdade” advindos das Revoluções Burguesas: ***processo de mercantilização de todas as parcelas da vida*** (Herrera Flores)



# TRANSIÇÃO PARADIGMÁTICA:

## A busca por novas formas de sociabilidade

- **Sociologia das ausências:** identifica experiências desperdiçadas pela razão indolente e indaga sobre que condições elas podem constituir-se como alternativas ao modelo hegemônico de sociabilidade (“porvir”)
- **Sociologia das emergências:** interroga o presente, investiga em que medida essas alternativas podem ser inseridas no presente concreto e contemporâneo.

Para passar de uma a outra: **trabalho da tradução** - quais as práticas com maior potencial contra hegemônico? (conhecimento emancipatório pós-moderno)

❑ *Globalização alternativa* (princípio da igualdade e respeito à diferenças) x *globalização neoliberal* (padronização)

**“Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza”** (“Representatividade importa!”)



# E O DIREITO?

- Direito como mosaico de retórica (argumentação) + violência (ameaça de sanção) + burocracia (busca pela legitimação – procedimento) (Boaventura)
- Contradição insuperável entre o **caráter emancipatório do direito** (vencer a tirania) e sua **função regulatória** (a justificação do social e do político pelo poder do Estado)
  - ❑ “O direito não é, ele é *sendo...*” (Lyra Filho) – fenômeno multifacetado e histórico-cultural
  - ❑ O direito é prenhe de contradições e, por isso, de possibilidades: juristas “progressistas” e o “uso alternativo” do Direito como instrumental de luta contra todas as formas de opressão.

**Indicação de leitura:** “Poderá o direito ser emancipatório?” (texto de Boaventura de Sousa Santos, Revista de Ciências Sociais, n. 65, Maio de 2003, p. 3-76)

[http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera\\_o\\_direito\\_ser\\_emancipatorio\\_RCCS65.PDF](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_emancipatorio_RCCS65.PDF)



# E COMO DISTINGUIR AS AÇÕES / LEIS / POLÍTICAS PÚBLICAS NA PERSPECTIVA DE UMA “GLOBALIZAÇÃO ALTERNATIVA”?

- É a presença do **diálogo** (protagonismo dos grupos oprimidos na formulação das ações/políticas) e da **ação transnacionalmente organizada de grupos oprimidos** (**cosmopolismo subalterno insurgente** – “nóis tá tudo junta e organizada”) que se distinguiria uma **política emancipatória** de uma meramente **regulatória**
- **Universalismo concreto:** diálogo **intercultural** sob diferentes concepções de dignidade humana
- Relacionar com questões práticas afetas à Defensoria, como, por exemplo:
  - a. A importância da existência do Defensor(a) Público Interamericano para “dar voz” ao cosmopolismo subalterno insurgente
  - b. O paradigma meramente regulatório da maioria das políticas assistenciais voltadas as pessoas em situação de rua (ausência de diálogo e tratamento das pessoas como “população alvo”, “atingidos”, “beneficiários”).



# INTERCULTURAL, NÃO “MULTICULTURAL”

- Boaventura recusa a perspectiva do “Multiculturalismo”, uma vez que esse pressupõe a existência de uma cultura dominante que “aceita, tolera ou reconhece” a existência de outras culturas no espaço onde se impõe.
- Sendo assim, contra o multiculturalismo, Boaventura propõe a **INTERCULTURALIDADE**, que pressupõe a pluralidade cultural equitativa, o reconhecimento recíproco e enriquecimento mútuo entre as várias culturas que partilham determinado espaço de interação.

➤ Para isso, necessário fazer uso da

## **HERMENÊUTICA DIATÓPICA**

“O reconhecimento de incompletudes mútuas é condição *sine qua non* de um diálogo intercultural” (SANTOS, *As tensões da modernidade*)



# HERMENÊUTICA DIATÓPICA

“Os topoi são os lugares comuns retóricos mais abrangentes de determinada cultura. Funcionam como premissas de argumentação que, por não se discutirem, dada a sua evidência, tornam possível a produção e a troca de argumentos. Topoi fortes tornam-se altamente vulneráveis e problemáticos quando "usados" numa cultura diferente. O melhor que lhes pode acontecer é serem despromovidos de premissas de argumentação a meros argumentos”. (SANTOS, *As tensões da modernidade*)

“A hermenêutica diatópica baseia-se na ideia de que os topoi de uma dada cultura, por mais fortes que sejam, são tão incompletos quanto a própria cultura a que pertencem. Tal incompletude não é visível do interior dessa cultura, uma vez que a aspiração à totalidade induz a que se tome a parte pelo todo. O objectivo da hermenêutica diatópica não é, porém, atingir a completude — um objectivo inatingível — mas, pelo contrário, **ampliar ao máximo a consciência de incompletude mútua através de um diálogo que se desenrola, por assim dizer, com um pé numa cultura e outro, noutra. Nisto reside o seu carácter diatópico**”. (SANTOS, *As tensões da modernidade*)

➤ **Consciência da incompletude cultural e esforço para dialogar de forma horizontal**



# QUAL O PRINCIPAL PROBLEMA NA APLICAÇÃO DA HERMENÊUTICA DIATÓPICA?

## ▪ **Relações imperialistas entre os países e de dominação entre povos**

“Que possibilidades existem para um diálogo intercultural se uma das culturas em presença foi moldada por maciças e prolongadas violações dos direitos humanos perpetradas em nome da outra cultura? Quando as culturas partilham tal passado, o presente que partilham no momento de iniciarem o diálogo é, no melhor dos casos, um *quid pro quo* e, no pior dos casos, uma fraude.” [...]

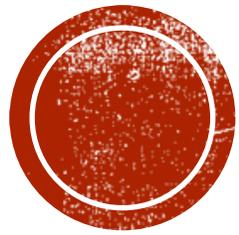
“Imperialismo cultural e epistemicídio são parte da trajectória histórica da modernidade ocidental. Após séculos de trocas culturais desiguais, será justo tratar todas as culturas de forma igual? Será necessário tornar impronunciáveis algumas aspirações da cultura ocidental para dar espaço à pronunciabilidade de outras aspirações de outras culturas? Paradoxalmente — e contrariando o discurso hegemónico —, é precisamente no campo dos direitos humanos que **a cultura ocidental tem de aprender com o Sul** para que a falsa universalidade atribuída aos direitos humanos no contexto imperial seja convertida, na translocalidade do cosmopolitismo, num diálogo intercultural”. (SANTOS, *As tensões da modernidade*)



# CRITÉRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA VERDADEIRA HERMENÊUTICA DIATÓPICA

- Dois **imperativos interculturais** devem ser aceites por todos os grupos empenhados na hermenêutica diatópica:
  1. O primeiro pode formular-se assim: das diferentes versões de uma dada cultura, deve ser escolhida aquela que representa o círculo mais amplo de reciprocidade dentro dessa cultura, **a versão que vai mais longe no reconhecimento do outro**. (EX: direitos “do homem” x direitos humanos)
  2. O segundo imperativo intercultural pode ser enunciado do seguinte modo: uma vez que todas as culturas tendem a distribuir pessoas e grupos de acordo com dois princípios concorrentes de pertença hierárquica, e, portanto, com concepções concorrentes de igualdade e diferença, **as pessoas e os grupos sociais têm o direito a ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza**. Este é, consabidamente, um imperativo muito difícil de atingir e de manter. (EX: Estado Plurinacionais – Bolívia)





# **DIREITOS HUMANOS: ILUSÕES E DESAFIOS**

**“Vista da lua, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é irretocável”**

**(Carlos Drummond de Andrade, O avesso das coisas)**

**“A hegemonia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana é hoje incontestável. No entanto, esta hegemonia convive com uma realidade perturbadora. A grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discurso de direitos humanos”.**  
(BOAVENTURA, 2013, p. 42) – paradoxo dos direitos humanos

- *“A diferença entre o que se diz e o que se faz em matéria de direitos humanos”* (David Sanchez Rubio)
- O discurso dos direitos humanos tem sido utilizados para “branquear” o vermelho do sangue derramado pelo Ocidente (Sanchez Rubio) – Racismo, Xenofobia, Estado de exceção permanente contra “terroristas” e trabalhadores migrantes sem docs., refugiados etc.



✓ Esse é o **Absurdo** com o qual **Caio Jesus Granduque José** se depara e perante o qual todos nós temos de fazer nossa escolha existencial:

- a) Suicídio (suicídio jus filosófico – má-fé / autoengano)
- b) Revolta (luta – lutar **COM** os oprimidos, e não “em nome deles”)

### **Responsabilidade existencial dos/das juristas pelas vítimas do sistema mundo**



# ILUSÕES ALIMENTADAS ACERCA DOS DIREITOS HUMANOS (BOAVENTURA, 2013)

□ **Ilusão Teleológica:** ler a história como um caminho linear orientado para produzir o consenso sobre direitos humanos. Sem qualquer menção aos atos de violência brutal levados a cabo em nome dos DHs, que são lidos como “ações emancipadoras e libertadoras”

Ex: “descobrimento” das Américas como a libertação do continente da barbárie e sua inserção no mundo “civilizado” / ou, atualmente, as guerras para “democratizar” países árabes ou os “ataques preventivos” de Israel contra Palestinos

“Os direitos humanos não são o fim do caminho, mas o próprio caminho e ‘o caminho se faz ao caminhar’” (A. A. Machado).



❑ **Ilusão do Triunfalismo:** ideia de que a vitória dos DHs é um “bem humano incondicional” – as outras **gramáticas de dignidade humana** que competiam com os DHs eram claramente inferiores em termos éticos e políticos, por isso, sucumbiram ou irão sucumbir

- Indivíduo como “produto da modernidade capitalista”
- “Direitos Humanos” como produto Ocidental – diversas outras gramáticas de dignidade humana – Ex: Unbutu = "Humanidade para os outros" ou ainda "Sou o que sou pelo que nós somos“.
- Direitos Humanos como Direitos DO HOMEM (ocidental, branco, heterossexual, cristão e proprietário) - Genocídios e Epistemicídios
- Importante ponto para compreender que não há dicotomia entre **Jusnaturalismo x Juspositivismo**, mas sim complementação

Leitura recomendada: *Caminhos para superação do falso dilema entre juspositivismo e jusnaturalismo* (J.R.P.A Júnior e P.C.C. Borges, Revista Espaço Acadêmico, 2012)  
<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/16030/9735>.



❑ **Descontextualização:** os direitos humanos como linguagem emancipatória proviriam do Iluminismo do séc. XVIII, da Rev. Francesa e Americana, mas não se diz que, desde então até hoje, os DHs foram usados como discurso e como arma política em contextos muito diferentes e com objetivos contraditórios.

✓ **Invocação de DHs para legitimar práticas violadoras de DHs:** quando, a partir do séc. XIX, o discurso dos DHs se separa da tradição revolucionária, passando a ser concebido como *gramática despolitizada*.

✓ Pensar na questão do “**Direito de Resistência**” (John Locke: o direito de resistir à tirania) x “**violência**” - discurso sobre a paz / resignação / naturalização)

✓ A desigualdade social como violência máxima.

“Do rio que tudo arrasta se diz que é violento, mas ninguém diz violento as margens que o oprimem” (Bertold Brecht)

“O dia em que o morro descer e não for carnaval” (Wilson das Neves)  
<<https://www.youtube.com/watch?v=mr0ZUETRnJk>>.



## ✓ **Metáfora do “terno e gravata” (David Sanchez Rubio):**

*“Os direitos humanos são como um terno com gravata e paletó que todos temos que usar, corporal e espiritualmente, embora existam ocasiões (grupos étnicos, sexuais, culturais, etc.) que não demandem o uso obrigatório do terno, e nas quais o terno não se encaixa” .*

A burguesia impediu outros caminhos de luta e outras reivindicações, obrigando que todos passassem a fazer uso do “terno” (o seu ideário hegemônico).

➤ **O efeito encantatório dos direitos humanos:** os direitos humanos são um bom horizonte de esperança, mas a sua efetividade é impossível em nosso atual contexto – é preciso se desencantar para encantar-se novamente por direitos humanos que estejam concebidos de forma ampla, diversa e concreta.

❖ Parar de “falar” sobre direitos humanos nas nuvens da metafísica, e descer ao chão de concreto da história: “A luta pelos direitos humanos começa no café da manhã” (Herrera Flores)



# O QUE ESSAS ILUSÕES PRODUZEM?

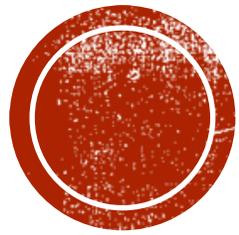
## ➤ **Versão hegemônica ou convencional acerca dos Direitos Humanos:**

Os direitos humanos são universalmente válidos, independentemente do contexto social, político ou cultural em que operam e dos diferentes regimes de DH existentes em diferentes regiões do mundo; partem de uma concepção individual de natureza humana, e o que conta como violação a direitos humanos é o que é definido pelas declarações universais, tribunais e ONGs (sobretudo as situadas no Norte)

- ✓ DHs = universais, individuais e normatizados.
- ✓ E o que está “fora” desses parâmetros? Encobrimento do Outro
- ✓ **Necessidade de construção de concepção contra-hegemônica e intercultural de DHs** – para isso, necessário reconhecer as tensões operantes dentro da gramática dos direitos humanos.

A concepção convencional de direitos humanos alimenta o **Princípio da Reversibilidade dos Direitos Humanos**: as conquistas na seara da construção de uma **vida digna de ser vivida para tod@s** são frutos da **LUTA DIÁRIA**, pois nenhuma conquista é perene – “Construir direitos humanos de dia, para, a noite, ver o mercado destruí-los” (Sanche Rubio) - Brasil Pós-Constituição x Br Pós-Golpe Institucional





# TENSÕES NOS DIREITOS HUMANOS

“Os cientistas dizem que somos feitos de átomos, mas um passarinho me diz que somos feitos de histórias”. (Eduardo Galeano)

“Cientista social, Casas Bahia e tragédia, gosta de favelado mais que Nutella”  
(Criolo – “Sucrilhos”)

# 1. UNIVERSAL E FUNDACIONAL

- O que consideramos “universal” hoje é o fundacional do Ocidente eurocêntrico transformado em universal = Localismo Globalizado.
- Para Boaventura, portanto, a **Globalização** tem de ser vista como *o processo de globalização bem-sucedido de um determinado localismo* (não existe uma condição global para a qual não se encontre uma raiz local, uma fonte específica de pertença cultural)
  - “Canibalização cultural” / Epistemicídio (pensar na questão da segurança e soberania alimentar em tempos de globalização neoliberal; teologia da prosperidade x religiões de matriz africana)
  - EX: “natureza humana egoística” x Unbutu
- O caminho da contra-hegemonia aponta para a superação da dicotomia universal x fundacional e para a busca de um cosmopolitismo subalterno, construído a partir de baixo nos processos de troca de experiências e de articulação de lutas entre os movimentos dos excluídos e seus aliados de várias partes do mundo (valores que ampliem o reconhecimento do outro)



# UNIVERSALISMO E COLONIALIDADE

- A construção do **cosmopolismo subalterno** perpassa a atuação dos assim chamados “**novos movimentos sociais do Sul**” que, com recortes **classe, raça, etnia, gênero e sexualidade**, confrontam as opressões e injustiças resultantes da **lógica colonial de apropriação/violência** que perdura nesses territórios e se universaliza em todo o sistema-mundo.



**TEM ALGUMA COISA ERRADA. SE NÓS SOFREMO JUNTOS, POR QUE NÃO LUTAMOS JUNTOS?**



“O termo **colonialidade** não é sinônimo de Colonialismo, embora haja vinculação entre ambos. Colonialismo se refere a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma determinada população domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica em relações racistas de poder. A seu turno, **a colonialidade, que tem se provado muito mais profunda e duradoura que o colonialismo, impondo-se na constituição das subjetividades do mundo, está identificada com a estratificação e hierarquização de raças, num primeiro momento, mas também de relações de afeto e de gênero.** Ou seja, **o pensamento colonial é, necessariamente racista, homofóbico e sexista.** Nesse sentido, o fim do colonialismo enquanto relação política legitimadora de assimetrias entre Norte e Sul não significou o fim do colonialismo enquanto relação social, mentalidade e forma de sociabilidade autoritária e discriminatória, ou seja, **a colonialidade do pensamento, do saber e até do ser perdura,** constituindo-se em objeto de análise das insurgentes **corretes teóricas pós-coloniais**”.

(GRANDUQUE JOSÉ, 2013)



## ***LATINO-AMERICANOS***

*“Dizem que temos faltado ao nosso encontro com a história e, enfim, é preciso reconhecer que chegamos tarde a todos os encontros.*

*Tampouco conseguimos tomar o poder, e a verdade é que, as vezes, nos perdemos pelo caminho ou nos enganamos de rumo e depois tratamos de fazer um longo discurso sobre o tema.*

*Nós, latino-americanos, temos a má fama de charlatães, vagabundos, criadores de caso, esquentados e festeiros e não há de ser por nada. Ensinaram-nos que, por lei do mercado, o que não tem preço não tem valor, e sabemos que a nossa cotação não é muito alta. No entanto, nosso aguçado faro para negócios nos faz pagar por tudo que vendemos e comprar todos os espelhos que traem nosso rosto.*

*Levamos quinhentos anos aprendendo a nos odiar entre nós mesmos e a trabalhar de corpo e alma para a nossa perdição, e assim estamos; mas ainda não conseguimos corrigir nossa mania de sonhar acordados e esbarrar em tudo, e certa tendência à ressurreição inexplicável.”*

(Eduardo Galeano, **De pernas para o ar: a escola do mundo ao avesso**, p. 329)



## 2. DIREITOS INDIVIDUAIS X COLETIVOS

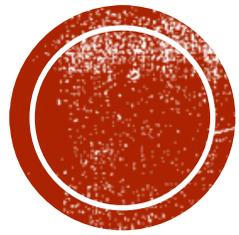
- Vista desde as **epistemologias do Sul**, a DUDH de 1948 não pode deixar de ser considerada colonialista, seja por **não contemplar os povos, nações e comunidades sem Estado (indiferentes à lógica do “sujeito de direito”)** seja porque as **práticas (reais, concretas e cotidianas)** nela embasadas continuam a pautar-se pelo colonialismo, pelo sexismo e pelo preconceito relativo a questões de afeto, gênero e orientação sexual.
  - ✓ Uso político dos Direitos Humanos = imperialismos
  - ✓ **Princípio contra a vitimização**: as vítimas não são naturais, são histórica e socialmente produzidas; as teorias críticas devem adotar a perspectiva da vítima.
  - ✓ Os **direitos coletivos** são acrescentados ao conceito de DHs pela luta de grupos sociais que, por serem discriminados ou excluídos enquanto grupo (pelo que são, não pelo que fazem), não eram adequadamente protegidos pela concepção individualista de DHs: Mulheres, Negros, Indígenas, LGBTT's, Migrantes



### 3. RAZÕES DE ESTADO X RAZÕES DE DIREITO HUMANO X “NÃO HUMANO”

- Continuidade dos DHs x descontinuidade dos regimes políticos
- Tensão que perpassa o debate em torno do reconhecimento ou não (punição ou não; reparação ou não) das massivas violações a Direitos Humanos cometidas por Estados de exceção e potências colonialistas – **Justiça Transicional** = direito à verdade, à memória e a justiça.
  - **Comissão Nacional da Verdade (Brasil)**: instituída em 2012, com fundamento na Lei 12.528/2011 / relatório final entregue em 10 dezembro de 2014 – analisou as graves violações a direitos humanos ocorridas de **setembro 1946 a outubro de 1988** (<http://www.cnv.gov.br/>) – 434 mortos e desaparecidos políticos.





# ESTADO DE EXCEÇÃO, REVERSIBILIDADE E LUTA SOCIAL

Nem sempre ganhando,  
Quase sempre perdendo,  
Mas aprendendo a lutar

(Elis Regina, “Aprendendo a Jogar”, com toques de liberdade poética)

# ESTADO DE EXCEÇÃO PERMANENTE E O “HOMO SACER”

- “De acordo com o filósofo Giorgio Agamben, o estado de exceção se tornou o paradigma de governo dominante na política contemporânea a partir da criação voluntária por parte dos Estados chamados democráticos de um estado de emergência permanente que permite, através de uma **guerra civil legal**, **eliminar inimigos políticos** e **cidadãos não integráveis ao sistema político**, à semelhança do que faziam os regimes totalitários. (GRANDUQUE JOSÉ, 2017)
- “Se para as potências mundiais o inimigo a ser combatido é o terrorista, muitas vezes amalgamado à figura do árabe e do muçulmano, para países periféricos com passado colonial como o Brasil, **o inimigo compõe-se de habitantes dos subúrbios, muitos dos quais herdeiros dos negros e indígenas** cujas carne e alma foram trituradas com violência nos “moinhos de gastar gente” que forjaram esta nação” (GRANDUQUE JOSÉ, 2017)



30.000 POR ANO  
2.500 POR MÊS  
82 POR DIA  
7 A CADA DUAS HORAS  
77% SÃO NEGROS

**MAIS CHOCANTE QUE ESSA REALIDADE,  
SÓ A INDIFERENÇA**

JUNTE-SE À ANISTIA INTERNACIONAL  
E DIGA CHEGA DE HOMICÍDIOS!

DOS 588.579 HOMICÍDIOS ENTRE 2005 E 2015  
**417.891 ERAM NEGROS**

A CADA  
**100**  
PESSOAS  
ASSASSINADAS  
NO BRASIL

**71** SÃO NEGRAS

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO

Campanha “Jovem, Negro, Vivo” da Anistia Internacional (2017)

- ❖ No contexto brasileiro, sobretudo a **juventude negra e periférica** se revela como a figura do “*homo sacer*”, aqueles que possuem “**vida nua matável e sacrificável sem quaisquer consequências jurídicas**” (GRANDUQUE JOSÉ, 2017)
- ❖ Também “**refugiados transcontinentais e a subalternos que podem ser caracterizados como refugiados transurbanos**” são hoje, *homo sacer*, não só na realidade brasileira, mas nos “tempos sombrios em que a insanidade, o obscurantismo, o ódio e o desvario com pendores fascistas tendem a se expandir no mundo” (GRANDUQUE JOSÉ, 2017)



- “É essa espécie de tanatopolítica, cálculo do poder sobre a morte, vocalizada em bordões indecorosos como “Tem que bater, tem que matar”, que perigosos setores da sociedade brasileira buscam dispensar aos nossos suburbanos. E se a morte não lhes advir por espancamentos ou linchamentos por milícias privadas, ou ainda nos combates da guerra às drogas, que sejam despachados para a “zoeira dentro da prisão”, para morrerem em guerras de facções criminosas, como bode expiatório em rebeliões malsucedidas ou mesmo vagarosamente como lixo biodegradável”. (GRANDUQUE JOSÉ, 2017)

## Justiça absolve policial do Bope que matou inocente ao confundir furadeira com arma 🗨️11

Do UOL, no Rio de Janeiro 16/01/2012 | 12h06

## Justiça mantém prisão de morador de rua por Pinho Sol

por Redação — publicado 26/08/2014 15h47, última modificação 26/08/2014 21h06

*Rafael Braga Vieira foi detido nas manifestações de junho com duas garrafas e acabou condenado a cinco anos de prisão. TJ-RJ rejeitou pedido de absolvição*

## PM do Rio impede adolescentes da periferia de ir às praias da zona sul

Fábio Teixeira - 5.ago.2015

02/12/2015 06h13 - Atualizado em 02/12/2015 10h00

## Policiais deram mais de 100 tiros em carros de jovens mortos no Rio

Segundo a PM, 111 foram disparados pelas armas dos quatro policiais. PMs podem ser expulsos antes do julgamento da Justiça comum.

## OS NINGUÉM

As pulgas sonham em comprar um cão, e os ninguéns com deixar a pobreza, que em algum dia mágico de sorte chova a boa sorte a cântaros; mas a boa sorte não chove ontem, nem hoje, nem amanhã, nem nunca, nem uma chuvinha cai do céu da boa sorte, por mais que os ninguéns a chamem e mesmo que a mão esquerda coce, ou se levantem com o pé direito, ou comecem o ano mudando de vassoura.

Os ninguéns: os filhos de ninguém, os dono de nada.

Os ninguéns: os nenhuns, correndo soltos, morrendo a vida, fodidos e mal pagos:

Que não são embora sejam.

Que não falam idiomas, falam dialetos.

Que não praticam religiões, praticam superstições.

Que não fazem arte, fazem artesanato.

Que não são seres humanos, são recursos humanos.

Que não tem cultura, têm folclore.

Que não têm cara, têm braços.

Que não têm nome, têm número.

Que não aparecem na história universal, aparecem nas páginas policiais da imprensa local.

Os ninguéns, que custam menos do que a bala que os mata.

(Eduardo Galeano, “O livro dos Abraços”)



# O FASCISMO SOCIAL

- “ [...] o fascismo, longe de ser mera ameaça, está entre nós e convive tanto melhor com a **democracia de baixa intensidade** em que vivemos quanto **menor é a redistribuição de riqueza que ela permite**. (SANTOS, *Os fascismos sociais*)
- Não se trata do regresso ao fascismo dos anos 30 e 40. Ao contrário deste, não é um regime político, mas **social e civilizacional**. [...]. Trata-se de um fascismo pluralista, forma que nunca existiu. São três as formas fundamentais da sociabilidade fascista:

1. A primeira é o **fascismo do apartheid social**. Trata-se da segregação social dos excluídos, por meio de uma cartografia urbana dividida em zonas selvagens e civilizadas.

EX: Morumbi x Paraisópolis  
Rocinha x Zona Sul



2. A segunda forma é o **fascismo paraestatal**: a usurpação de prerrogativas estatais (de coerção e de regulação social) por atores sociais muito poderosos, que, escapando a todo controle democrático, neutralizam ou suplementam o controle social produzido pelo Estado. Ele tem duas vertentes principais: o **fascismo contratual e o territorial**.

O **contratual** ocorre nas situações em que a diferença de poder entre as partes no contrato de direito civil é tal que a mais fraca, vulnerabilizada por não ter alternativas, aceita as condições impostas pela parte mais poderosa, por mais onerosas e despóticas que sejam

EX: Reforma trabalhista: “negociado sobre o legislado”

O **fascismo territorial** existe sempre que atores sociais com forte capital patrimonial retiram do Estado o controle do território onde atuam ou o neutralizam, cooptando ou violentando instituições estatais e exercendo a regulação social sobre os habitantes sem a participação destes e contra seus interesses.

EX: massacres de tribos indígenas em zonas de garimpo/agronegócio

“Cracolândia” e o processo de gentrificação da região da Luz

(Documentário “Luz”: <https://www.youtube.com/watch?v=cptmzku7vhk>).



3. A terceira forma é o **fascismo da insegurança**: a manipulação discricionária da insegurança de pessoas e grupos sociais vulnerabilizados por **precariedade do trabalho**, doenças ou outros problemas, produzindo-lhes elevada ansiedade quanto ao presente e ao futuro, de modo a baixar o horizonte de expectativas e criar a disponibilidade para suportar grandes encargos, com redução mínima de riscos e da insegurança.

30/06/2016 06h00 - Atualizado em 30/06/2016 06h00

## Empregados sofrem com fantasma do desemprego e acúmulo de função

Segundo pesquisa da Vagas, 56% dos empregados são afetados por crise. Especialista diz que quem está empregado trabalha sob pressão.

Refugiados e imigrantes são mais vulneráveis ao tráfico de pessoas e trabalho escravo

22 Jun 2016



# O MITO DE SÍSIFO

- É por isso que a proteção, efetivação, concretização, enfim, a realização dos direitos humanos é uma tarefa infinda. O *absurdo* está sempre por se manifestar. Por conta disso, o *jurista revoltado* não encontrará repouso: como os direitos do homem não são dádivas definitivas, deve haver incessantemente *revoltas* para realiza-los e, sobretudo, sustenta-los e mantê-los, já que sem elas esses direitos desmoronarão ou continuarão a ser, *absurdamente*, direitos que não são genuinamente direitos [...] Se é preciso, segundo Camus, imaginar Sísifo feliz, porque **‘a própria luta para chegar ao cume basta para encher o coração de um homem’**, é preciso, da mesma forma, imaginar o *jurista revoltado* feliz, porquanto **a revolta pelos direitos e a luta pela justiça, que nada mais são que a realização da solidariedade, mostram-se, da mesma forma, suficientes para preencher e saciar seu coração**” (GRANDUQUE JOSÉ, 2012, p. 216-217)
- O mito de Sísifo é referenciado no voto proferido por Antônio Augusto Cançado Trindade no caso “Ximenes Lopes vs. Brasil (CIJ)

# É POSSÍVEL COMBATER-PREVENINDO OU PREVENIR-COMBATENDO O *ABSURDO*?

## ❑ **Concepção hegemônica de Direitos Humanos** - Perspectivas

- a) Pós-violatória (paradigma punitivo-indenizador)
- b) Estatal (direitos humanos são garantias estatais)
- c) Monista (Direitos Humanos como única gramática de dignidade humana)

## ❑ **Concepção contra-hegemônica e emancipadora de Direitos Humanos** – Perspectivas:

- a) **Pré-violatória:** Educação em Direitos Humanos; cotas; visibilidade das questões de gênero e LGBTTs; educação para a promoção da igualdade nas relações étnico-raciais)
- b) **Pluralistas:** Pluralismo jurídico – quebra do monopólio estatal quanto ao direito - Ex: direitos dos povos indígenas e tradicionais (quilombolas)
- c) **Existenciais:** construção dos direitos humanos como possibilidade de realização do projeto existencial de felicidade de cada ser humano (escolhas livres e autênticas = pleno desenvolvimento do *ser para si*)



“Afinal, se os direitos humanos existem para que cada pessoa possa, através de seu *projeto fundamental*, buscar a felicidade, aqueles que na aventura da *existência* realizam seu *projeto fundamental* solidarizando-se com os *outros* para que estes também possam vivenciar, plenamente, os direitos do homem e, por conseguinte, ter uma *existência digna* e o direito elementar à busca da felicidade, já que há, de certa forma, vergonha em ser feliz sozinho”. (GRANDUQUE JOSE, 2012, p. 217)

➤ OBRIGADA, BONS ESTUDOS E “TAMO JUNTXS”!



## BIBLIOGRAFIA

ANDRADE JÚNIOR, José Roberto Porto; BORGES, Paulo César Correia. **Caminhos para superação do falso dilema entre juspositivismo e jusnaturalismo**, Revista Espaço Acadêmico, 2012. Disponível em: <<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/16030/9735>>. Acesso em 6 mai 2016.

GRANDUQUE JOSÉ. Caio Jesus. **Reinventar o acesso à justiça em tempos de transição paradigmática**: notas sobre o papel da defensoria pública de São Paulo e dos novos movimentos sociais na desconolozação da justiça no Brasil. Revista *O Direito Alternativo*, junho de 2013. Disponível em: <<http://periodicos.franca.unesp.br/index.php/direitoalternativo/article/view/664/792>>. Acesso em 6 mai 2016

\_\_\_\_\_. **A construção existencial dos direitos humanos**. Curitiba: Editora CRV, 2012.

\_\_\_\_\_. **As caravanas: para Chico e Camus, o mediterrâneo também é aqui**. 2017. <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/19/as-caravanas-para-chico-e-camus-o-mediterraneo-tambem-e-aqui/>>.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Poderá o direito ser emancipatório?**. Revista de Ciências Sociais, n. 65, Maio de 2003, p. 3-76. Disponível em: <[http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera\\_o\\_direito\\_ser\\_emancipatorio\\_RCCS65.PDF](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_emancipatorio_RCCS65.PDF)>. Acesso em 6 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **As tensões da modernidade**. Texto disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura4.html#3>>.

\_\_\_\_\_. **Os Fascismos sociais**. Texto publicado na Folha de S. Paulo. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz06099808.htm>>.

\_\_\_\_\_; CHAUI, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo, Cortez, 2013.

